



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000  
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018**

**EDITAL 01 DE 11 DE MAIO DE 2018**

**CLAIRTON CARBONI**, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao provimento de empregos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), sob o Regime da CLT, sendo realizado sob a Coordenação técnico-administrativa da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI - Campus de Santo Ângelo, regendo-se pelas normas deste edital e disposições contidas na legislação municipal específica.

**1. DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS.**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao Provimento, no Poder Executivo do Município de Tenente Portela, de um total de **05 (cinco) vagas**, bem como das que vagarem ou vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, para os cargos a seguir descritos:

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	<ul style="list-style-type: none"><li>- Residir na área da comunidade (micro-área) em que irá atuar.</li><li>- Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde.</li><li>- Haver concluído o Ensino Médio.(*)</li><li>- Possuir idade mínima de 18 anos.</li></ul>	5	40	1.014,00

(\*) Dispensado na hipótese do § 1º do artigo 6º da Lei 11350/06

1.2. No ato da inscrição, o candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde deverá optar por concorrer a uma das seguintes vagas, conforme a micro-área em que atuará após o provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

<p><b>Micro área</b> <b>04 - ESF 02</b></p>	<p>Inicia-se na Rua Potiguara no Bairro Operário, encontra-se sem Agente Comunitário de Saúde na micro-área 04, que engloba parte do Bairro Operário, Bairro Renascer, Linha Perimetral (lado esquerdo AABB Comunidade), Bairro Novo Horizonte e Parte da Linha Bianchini, ou seja, inicia-se no Centro Municipal de Saúde, percorre a Rua Potiguara pelo lado esquerdo até o encontro com a Rua 15 de Novembro, percorre esta rua pelo seu lado esquerdo até o encontro com a Rua Santos Dumont, na residência da senhora Lurdes Capelari, percorre pelo seu lado esquerdo, no Bairro Novo Horizonte, até a divisa com a área indígena, percorre-se a divisa pelo lado esquerdo do córrego, incluindo o loteamento Renascer, cerealista Braucks, AABB comunidade e residência da senhora Horizontina Neves, voltando pelo seu lado esquerdo até o Centro Municipal de Saúde, na esquina com a Potiguara. Sendo que esta micro-área possui 200 famílias e aproximadamente 700 pessoas, vale ressaltar que é uma das maiores micro-áreas do ESF 02.</p>
<p><b>Micro área 01- ESF 04</b></p>	<p><b>Atualmente aproximado 83 famílias</b> <b>Distrito de São Pedro e Esquina Pinhalzinho (porção)</b> Inicia-se na Chácara do Senhor Marcelo Boni, percorre-se toda a extensão da estrada principal de ambos os lados até a Igreja Católica no Distrito de São Pedro. Posterior a Igreja Católica, segue-se apenas ao lado direito até a Esquina Pinhalzinho. Segue a ERS 330 no sentido Tenente Portela do lado direito da rodovia, seguindo até a Propriedade do Senhor Cemildo Goks.</p>
<p><b>Micro área 06- ESF 04</b></p>	<p><b>Atualmente aproximado 80 famílias</b> <b>Distrito de Daltro Filho</b> Inicia-se no KM 05 na propriedade de Roberto Caron, segue a RST 472 de ambos os lados da rodovia até o KM 10. Visita-se toda a comunidade pertencente ao Distrito de Daltro Filho.</p>
<p><b>Micro área 07 – ESF 04</b></p>	<p><b>Atualmente aproximado 74 famílias</b> <b>Comunidades de Barra da Fortuna, Linha Turvo, Marco da Pedra (porção), KM 12 e Baixo Azul (porção)</b> Inicia-se na Propriedade de Gelson Koop na Barra da Fortuna, percorrendo as margens do Rio Turvo até chegar na ponte secundária que dá acesso a Três Passos, traça-se uma linha imaginária na Localidade de Marco da Pedra, e outra até a residência da Senhora Elaine Datsch no km 12, abrangendo as residências próximas a linha na esquerda e direita começando na residência de Nilson Pagno, vira-se para a esquerda e percorre a RST 472 no sentido Tenente Portela – Três Passos pelo lado esquerdo e direito, chegando até o último morador da linha que atualmente encontra-se a residência de Elirido Kerber, segue até chegar a residência de Gelson Koop no início da área, fechando-a, abrangendo as propriedades que estão as margens esquerda da RST 472.</p>
<p><b>Micro área 08 - ESF 04</b></p>	<p><b>Atualmente aproximado 80 famílias</b> <b>Comunidades de Linha Vargas, Alto Azul, Baixo Azul, Lajeado dos Machado e Lajeado Azul do lado esquerdo</b> Inicia-se na residência de André L. de Oliveira na Linha Vargas, percorrendo a estrada principal até chegar a casa do Senhor Erno Lindemann, retornando pela estrada principal descendo a esquerda da estrada até a casa do Senhor Antônio Vargas, traça-se uma linha imaginária até a propriedade do Senhor Luiz Oviedo, vira-se a esquerda na estrada principal percorre-se a mesma em direção a localidade de Lajeado dos Machados percorrendo a mesma, passando pela localidade de Baixo Azul, as residências nas proximidades da estrada fazem parte a esta micro área até chegar a RST 472, vira-se a esquerda e percorre o asfalto pelo lado esquerdo, no sentido Três Passos – Tenente Portela até a</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

propriedade do Senhor José de Paula. Segue a RST 472 em direção a Tenente Portela até chegar no KM 10, entra a esquerda, iniciando as visitas na propriedade do Senhor Dorival Zimmermann e segue a Comunidade de Alto Azul até a propriedade da Senhora Margarete Pandolfo. Volta em sentido Alto Azul/KM 10 e termina visitando todos os moradores nas redondezas da propriedade de Jair Miguel.

1.2.1. A classificação final dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde será feita por **micro-área**, conforme a escolha feita pelo candidato no momento da inscrição.

### 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, compreendendo, também, aquelas que vierem a ser criadas ou a vagar, durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 2.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.3. O candidato portador de deficiência deverá:
  - a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - b) Enviar via link próprio, imagem do CPF;
  - c) Enviar via link próprio, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico e seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.4. O envio da imagem do CPF e do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A URI Campus de Santo Ângelo e o Município não se responsabilizam por qualquer acontecimento que prejudique a chegada da documentação até o destino, de ordem técnica, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.5. O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especializado no dia de realização da prova, deverá requerê-lo, no ato de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da mesma.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.
- 2.7. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

### 3. NORMAS REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO

#### 3.1. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.1. As inscrições ficarão abertas no período de **15 de maio a 7 de junho de 2018**, exclusivamente pela internet, através de link disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao). Serão aceitas somente inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **7 de junho de 2018**.
- 3.1.2. Valor da taxa de inscrição e bancária:  
R\$ 106,00 (Cento e seis reais)  
NOTA: Taxa bancária correspondente a 6,00(seis reais)
- 3.1.3. O boleto referente à inscrição e taxa bancária deverá ser pago até o seu vencimento na data de **8 de junho de 2018**, somente no Banrisul.
- 3.1.4. A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- 3.1.5. A URI e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido ao incorreto preenchimento da ficha de inscrição, pelo não pagamento da taxa de inscrição, por problemas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.6. A relação das inscrições homologadas será divulgada por edital disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e no sítio da Prefeitura Municipal, no dia **14 de junho de 2018**, a partir das **16 horas**. Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados para o comparecimento no local de realização da Prova, em dia e horário estabelecidos.
- 3.1.7. O prazo para apresentação de recurso relativo à inscrição é de 03 (três) dias (**15 a 17 de junho de 2018**).
- 3.1.8. Caso seja necessário divulgar nova homologação após a análise dos recursos das inscrições, o mesmo se dará no dia **20 de junho de 2018**.
- 3.1.9. Não sanadas as razões da não homologação no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
- 3.1.10. As informações da ficha de inscrição são de responsabilidade do candidato, cabendo ao mesmo a conferência dos dados.

#### **4. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão Executiva do Processo Seletivo será nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, sendo composta por três (3) integrantes, sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

#### **5. DA PROVA**

O Processo Seletivo constará somente de Prova Escrita.

- 5.1. A prova será elaborada em conformidade com o Programa da Prova (ANEXO I) e Atribuições do Cargo (ANEXO II) relativos ao emprego.
- 5.2. A Prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, assim distribuídas:

CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Português	5	3	15
Matemática	5	3	15
Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo	16	4	64
Legislação	4	1,5	6

- 5.3. A prova valerá 100 (cem) pontos e será eliminatória.
- 5.4. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 5.5. A Prova será realizada no dia **1º de julho de 2018**, nas dependências da Escola Municipal Ayrtton Senna, Avenida Santa Rosa 416, com início às 14 horas e duração máxima de 03 (três) horas.
- 5.6. O Gabarito será divulgado no dia **3 de julho de 2018** no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>, a partir das **16 horas**.
- 5.7. O resultado preliminar da prova será divulgado no dia **12 de julho de 2018**, a partir das **16 horas**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- 5.8. Após a publicação do resultado preliminar da Prova, poderá o candidato entrar com recurso sobre o resultado da mesma, nos dias **13 a 15 de julho de 2018**.
- 5.9. Caso seja necessário divulgar novo resultado após a análise dos recursos da prova, o mesmo se dará no dia **31 de julho de 2018, a partir das 16 horas, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.**

## **6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.
- 6.2. A classificação final será em ordem decrescente de nota obtida, considerando-se como primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos na prova escrita.
- 6.3. Na hipótese de igualdade na pontuação final, o desempate se dará da seguinte forma:
  - a) Maior número de pontos em Conhecimentos Específicos e Atribuições do Cargo.
  - b) Maior número de pontos em Português.
  - c) Maior número de pontos em Matemática.
  - d) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 6.4. Caso persista igualdade de pontos na nota final, como último critério de desempate será realizado Sorteio Público no dia **2 de agosto de 2018**, às 10 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, localizada na Praça Tenente Portela nº23.
- 6.5. O Resultado Final por Ordem de Classificação será divulgado no dia **3 de agosto de 2018**, a partir das **16 horas**, no sítio <http://www.santoangelo.uri.br/extensao>.

## **7. DAS NORMAS REGULADORAS DA APLICAÇÃO DA PROVA**

- 7.1. Os candidatos deverão apresentar-se no local do Processo Seletivo com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos da Carteira de Identidade e caneta preta ou azul.
- 7.2. Para ter acesso à sala de prova o candidato deverá se identificar e assinar a Ata de Presença.
- 7.3. Para realizar a prova, os candidatos receberão o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta. **Cada candidato deverá identificar seu Caderno com o nome e o número de inscrição, na capa.**
- 7.4. O Cartão-resposta é composto de duas partes, sendo uma parte desidentificada, onde o candidato deverá apenas assinalar as respostas, e a outra com a identificação do mesmo. Nesta parte, o candidato deverá conferir seus dados (nº de inscrição, nome e cargo) e assinar no local indicado.
- 7.5. O candidato não poderá retirar-se da sala antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.6. O candidato somente poderá levar o caderno de questões ao deixar em definitivo o local de provas nos últimos 30 minutos para o término da mesma.
- 7.7. Ao concluir a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta, devidamente assinado.
- 7.8. Não será permitida a realização das Provas em outro local, a não ser o oficialmente designado.
- 7.9. Durante a realização das provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 7.10. Considera-se desclassificado o candidato que infringir o disposto no item anterior ou, ainda, que:
  - 7.10.1. Não se apresentar no dia, hora e local, oficialmente designados para realização das provas.
  - 7.10.2. Não apresentar documento de identificação com foto válido.
  - 7.10.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, auxiliares e/ou candidatos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- 7.10.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.10.5. Ausentar-se da sala de prova antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da prova.
- 7.10.6. Ausentar-se da sala de prova levando o Cartão-Resposta ou outro material não permitido.
- 7.11. Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão-Resposta e a questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão-Resposta, **não havendo, em hipótese nenhuma, a substituição de Cartões-Resposta.**
- 7.13. A correção dos cartões-respostas será feita eletronicamente através de leitora ótica.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. É direito do candidato, recorrer de qualquer decisão da Banca Examinadora, obedecendo aos prazos regulamentares.
- 8.2. O pedido de recurso relativo às **inscrições** deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo.
- 8.3. O pedido de recurso relativo às **questões** deve ser feito através de formulário on-line, específico para esse fim, disponível no sítio [www.santoangelo.uri.br/extensao](http://www.santoangelo.uri.br/extensao), no período destinado ao mesmo, através de petição fundamentada e dirigida à Coordenação Técnico-administrativa da URI, onde deverão constar os seguintes elementos:
  - 8.3.1.1. Identificação completa do reclamante.
  - 8.3.1.2. Indicação do cargo para o qual está postulando vaga.
  - 8.3.1.3. Circunstanciada exposição a respeito da questão contestada.
- 8.4. Não serão reconhecidos os pedidos que não cumprirem os dispostos do item 8.3, os quais serão indeferidos liminarmente pela Coordenação Técnico-administrativa da URI.
- 8.5. Deferido o pedido, a Coordenação Técnico-administrativa da URI analisará e apresentará o parecer final.
- 8.6. O benefício decorrente de recursos interpostos por candidato que resultar em anulação de questão será estendido aos demais concorrentes.
- 8.7. As Provas poderão ser anuladas:
  - 8.7.1. Se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas deste Edital.
  - 8.7.2. Se houver inobservância quanto ao seu sigilo.

## **9. DA ADMISSÃO**

- 9.1. A admissão para os cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e de acordo com a legislação municipal, sempre subordinada à existência de vagas e às necessidades declaradas pela Administração Municipal.
- 9.2. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3. O candidato perderá o direito à vaga em decorrência do mesmo Processo Seletivo, se não atender à segunda convocação dentro do período de validade do Processo Seletivo realizado.
- 9.4. A admissão estará condicionada à comprovação dos requisitos mínimos especificados no item 1 deste Edital e à apresentação dos documentos constantes em legislação municipal.
- 9.5. Os candidatos que atenderem à convocação serão submetidos à avaliação médica e à avaliação psicológica, as quais serão eliminatórias.

## **10. DA VALIDADE**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- 10.1. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

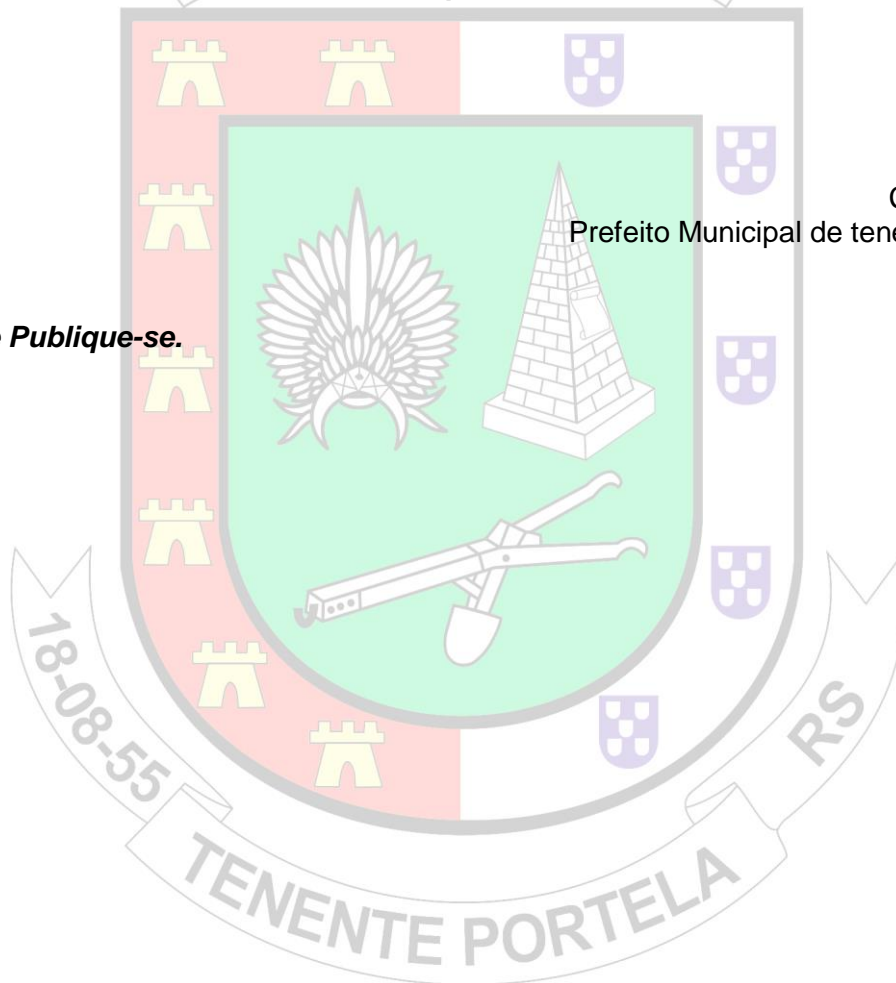
**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e demais legislações específicas.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela, em 11 de maio de 2018.**

Clairton Carboni  
Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS

**Registre-se e Publique-se.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000  
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

## ANEXO I

### PROGRAMAS

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PORTUGUÊS**

- 1- Leitura, compreensão e interpretação de textos que circulam socialmente.
- 2- Relações de intertextualidade.
- 3- Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
- 4- Sentido denotativo e conotativo das palavras no contexto de textos.
- 5- Morfologia (estrutura e formação das palavras, classes gramaticais e suas flexões).
- 6- Sintaxe: função sintática dos termos da oração em contextos de textos.
- 7- Sintaxe de concordância (nominal e verbal).
- 8- Sintaxe de regência
- 9- Crase: uso do acento indicativo da crase.
- 10- Ortografia, pontuação e acentuação.

#### **Bibliografia**

- Livros Didáticos de Língua Portuguesa - Ensino Médio.
- Gramáticas da Língua Portuguesa.

#### **MATEMÁTICA**

- 1- Razões, Proporções, Regra de Três
- 2- Médias
- 3- Equações e Inequações do 1º grau
- 4- Porcentagem e Juros
- 5- Equações do 1º e 2º Graus
- 6- Geometria do 1º Grau
- 7- Expressões Algébricas
- 8- Funções: 1º e 2º Graus, exponencial e logarítmicas
- 9- Matrizes e Determinantes
- 10- Geometria Espacial
- 11- Geometria Analítica Plana
- 12- Trigonometria: no triângulo retângulo e no triângulo qualquer. Funções Circulares.

#### **Bibliografia**

- Livros Didáticos do Ensino Médio

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Política Nacional de Saúde.
2. Noções de educação em saúde e de educação permanente em saúde.
3. Vigilância em saúde: noções sobre vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e em saúde do trabalhador.
4. Doenças transmissíveis e não-transmissíveis.
5. Carta dos direitos dos usuários da saúde.
6. Política Nacional de Atenção básica, noções básicas dos programas de Agentes Comunitários de Saúde.
7. Noções de primeiros socorros.

#### **Bibliografia**

- BRASIL. Educação Permanente/Milton Menezes da Costa Neto, org. \_Brasília: Ministério da Saúde; Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica, 2000. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cad03\\_educacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cad03_educacao.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília (DF); 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

- BRASIL. Ministério da Saúde (BR). Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022 / Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_acoes\\_enfrent\\_dcnt\\_2011.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. - 3. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/abril/17/AF-Carta-Usuarios-Saude-site.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz. FIOCRUZ. Vice Presidência de Serviços de Referência e Ambiente. Núcleo de Biossegurança. NUBio Manual de Primeiros Socorros. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz, 2003. 170p. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

**LEGISLAÇÃO**

- Lei Orgânica Municipal
- Regime Jurídico dos Servidores Municipais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000  
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

---

## A N E X O II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**EMPREGO:** Agente Comunitário de Saúde

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

**Genéricas:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**  
Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000  
Fone: (55) 3551-1454 - Fax: (55) 3551-1333

**A N E X O III**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	11/05
Período de inscrições	15/05 a 7/06
Homologação das inscrições	14/06
Período dos recursos relativos à inscrição	15 a 17/06
Homologação das inscrições após recursos	20/06
Realização da Prova Escrita	1º/07
Divulgação do gabarito	03/07
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	12/07
Período de recursos relativos à Prova Escrita	13 a 15/07
Divulgação do resultado da Prova Escrita após recursos	31/07
Sorteio Público	02/08
Divulgação dos resultados finais	03/08

